

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

Torna preferenciais todos os assentos do transporte coletivo público de passageiros, do município de Contagem, para o uso de mulheres com criança de colo, gestantes, idosos, obesos, e pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Todos os assentos instalados nos veículos dos serviços de transporte público coletivo regular e complementar do município de Contagem serão destinados para uso preferencial de mulheres com criança de colo, gestantes, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, obesos e pessoas com deficiência.

Art. 2º- Fica obrigatório aos concessionários e permissionários de afixar em local visível, avisos de comunicação a população usuária de transporte público deste município.

Art. 3º - Os permissionários e concessionários dos serviços de transporte público coletivo terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao que disciplina a presente Lei.

Palácio 1º de Janeiro, março de 2016.

ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA
-Vereador-

JUSTIFICATIVA:

A legislação municipal já destina poucos assentos reservados para uso de mulheres com criança de colo, gestantes, idosos, e pessoas com deficiência. Infelizmente nos deparamos com a má vontade dos que gozam de boa saúde em cederem os assentos, mesmos os reservados ao público com direito.

Nos últimos anos têm ocorrido acidentes aos idosos por não haver assentos suficientes.

Este projeto é simples e prático e sem onerar o erário, a partir da sua conversão em lei de uso preferencial dos assentos por mulheres com criança de colo, gestantes, idosos (a), obesos (a), e pessoas com deficiência.

O propósito é de transformação educacional e cultural, que proporcionará uma nova concepção de respeito com o uso preferencial por de mulheres com criança de colo, gestantes, idosos, obesos, e pessoas com deficiência.

Pelo exposto conto com o apóio dos nobres vereadores para a aprovação dessa proposta de lei.

ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA
-Vereador-